

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACKING HOUSE

Forte Ginger Packing House LTDA Rua Alberto Berthold Hindrick Klabunde, nº 378, São Luiz, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29645-000
Tel: +55 (27) 99955-2998
E-mail: vendas@forteginger.com.br

PREÂMBULO

Este contrato regula a prestação dos serviços de packing house de gengibre fresco pela empresa Forte Ginger Packing House LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**. Os serviços incluem seleção, lavagem, secagem, classificação, embalagem, inspeção de qualidade e organização de cargas para exportadores, doravante denominados **EXPORTADORES**.

Este contrato é de natureza pública, sem identificação específica de **EXPORTADORES**, e será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Maria de Jetibá – ES. Uma cópia digital estará disponível no site oficial da **CONTRATADA** e será enviada por e-mail sempre que uma nova relação comercial for estabelecida.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **A CONTRATADA** prestará serviços de packing house para gengibre fresco, organizando cargas conforme padrões de qualidade exigidos pelos mercados internacionais e instruções fornecidas pelos **EXPORTADORES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSPEÇÕES E RELATÓRIOS

- 2.1. Todas as cargas serão inspecionadas antes do carregamento. Será emitido um Relatório de Qualidade (Quality Report), o qual deverá ser obrigatoriamente assinado pelo **EXPORTADOR**, validando a conformidade da carga.
- 2.2. A assinatura do Relatório de Qualidade exime a **CONTRATADA** de responsabilidades quanto a alegações futuras sobre a qualidade do produto, principalmente após o fechamento do contêiner.

2.3. **O EXPORTADOR** poderá indicar um representante, técnico ou profissional da equipe para acompanhar a inspeção e/ou vistoria das cargas diretamente nas instalações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos previamente acordados, via boleto bancário.

3.2. Boletos vencidos poderão ser protestados em cartório sem necessidade de aviso prévio adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO EXPORTADOR

4.1. **O EXPORTADOR** deverá fornecer informações claras sobre as especificações das cargas e manter comunicação ativa com a **CONTRATADA**.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do **EXPORTADOR** a veracidade das informações fornecidas ao importador final.

4.3. Alegações de que o produto chegou com qualidade inferior, quando contestadas por relatórios assinados previamente, não serão aceitas como justificativas para inadimplência ou desconto unilateral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE

5.1. **A CONTRATADA** permite o acompanhamento presencial ou remoto de todo o processo por representantes indicados pelo **EXPORTADOR**.

5.2. Caso não haja manifestação do **EXPORTADOR** quanto ao acompanhamento, considerar-se-á tacitamente aceita a verificação feita exclusivamente pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1. Todos os avisos, confirmações e instruções poderão ser formalizados por e-mail ou aplicativos de mensagens como WhatsApp, sendo estas formas consideradas válidas para todos os efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO E VALIDADE

7.1. Este contrato será registrado em cartório e uma versão digital estará disponível no site oficial da empresa.

7.2. O envio por e-mail ao **EXPORTADOR** no início da relação comercial equivale à ciência e aceitação plena dos termos aqui dispostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA E REVISÃO

8.1. A tolerância a qualquer infração contratual não implicará em renúncia a direitos por parte da **CONTRATADA**.

8.2. Este contrato poderá ser atualizado a qualquer momento, mediante nova publicação no site e envio por e-mail aos clientes ativos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DE PEDIDOS

9.1. O EXPORTADOR declara ciência de que, uma vez confirmado o pedido de prestação de serviços — seja por e-mail, mensagem de texto ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp) —, não poderá cancelar a solicitação, especialmente após os produtos estarem posicionados para embalagem e/ou na área de expedição para carregamento.

9.2. Em caso de cancelamento por oscilação do preço de mercado ou qualquer outro motivo não justificado e aceito formalmente pela CONTRATADA, será emitido boleto referente às despesas operacionais incorridas, cujo não pagamento acarretará o imediato protesto em cartório.

9.3. A simples confirmação escrita do pedido, independentemente da forma, implicará aceitação integral desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá – ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.